

LEI Nº 320/2005.

(Revogada integralmente pela [lei Nº 344/2005 de 10/11/2005](#))

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 301/2004, QUE TRATA DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA SERVIDORES EM VIAGEM.

~~O povo de Ubaporanga, através da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º — O [artigo 7º da Lei 301/2004](#) passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~Art. 7º — O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei.~~

~~Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.~~

Ubaporanga, 11 de março de 2005.

José Raimundo Soares

Prefeito Municipal